



EDITAL DE LEILÃO SIMULTÂNEO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 03/2017

DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE

A **DME Energética S.A. – DMEE**, empresa pública municipal, com sede na Rua Amazonas, 65, Poços de Caldas, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, com a inscrição estadual sob o nº 518.091852.00-90, torna público que será realizado o LEILÃO SIMULTÂNEO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 03/2017, com a celebração dos respectivos contratos bilaterais de compra e venda de energia elétrica, conforme estabelecido neste EDITAL.

O LEILÃO SIMULTÂNEO e os procedimentos a ele relativos, incluindo os casos omissos, serão regidos pelas Leis 10.438/2002 e 10.848/2004, Decreto nº 5.163/2004, REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA expedidas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, disposições deste EDITAL, seus anexos, documentos correlatos a serem expedidos, e pelos demais atos normativos aplicáveis.

1. OBJETIVO

1.1. O presente EDITAL estabelece as regras para o LEILÃO SIMULTÂNEO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA a ser realizado pela DME Energética S.A. – DMEE, no Ambiente de Contratação Livre, visando atender às suas necessidades e de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso a todos interessados.

1.2. Serão ofertados lotes para os produtos de energia elétrica provenientes de fonte **CONVENCIONAL e INCENTIVADA 50%**, conforme item 3.

1.3. O processo em questão será realizado via internet, através de plataforma eletrônica Digital personalizada, no ambiente eletrônico da SUATI – Suporte Avançado em Tecnologia da Informação Ltda (“SUATI”).

1.4. O critério de classificação será o da melhor proposta, conforme item 6, e a(s) proposta(s) vencedora(s) deste LEILÃO resultarão em contratos bilaterais de compra e venda de energia elétrica.



1.5. Os seguintes documentos estão disponíveis no site www.dmee.com.br, e fazem parte do presente EDITAL:

- **EDITAL do LEILÃO SIMULTÂNEO**, contendo as regras para participação no LEILÃO de COMPRA e VENDA de energia elétrica;
- **Cronograma**, contendo as datas e horários das principais atividades relacionadas ao LEILÃO;
- **Termo de Adesão**, a ser assinado pelos proponentes compradores/vendedores como requisito para a participação no LEILÃO;
- **Minutas do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Convencional e Incentivada 50%**, a ser assinado entre o proponente comprador/vendedor de energia vencedor do LEILÃO e a DMEE.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O LEILÃO será realizado no dia 18 de agosto de 2017, com início às 10h00min e término às 11h30min, por meio do Portal de Plataforma Leilão Digital da empresa SUATI, cujo acesso deverá ser efetuado através da internet, no endereço www.leilaodigital.net/dmee.

2.2. Os horários citados ao longo de presente edital referem-se aos horários oficiais de Brasília/DF, levando em consideração o horário de verão.

2.3. É responsabilidade exclusiva dos proponentes compradores e vendedores habilitados, a alocação e a manutenção dos meios necessários para a conexão com o meio eletrônico, o acesso e a participação no sistema, incluindo meios de prevenção contra eventual perda de conexão local e/ou de seu provedor.

2.4. Para participar deste LEILÃO as empresas deverão: (I) ser agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, e (II) estar adimplentes com as suas



obrigações perante a CCEE e em conformidade com as REGRAS e PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO vigentes.

2.5. A DMEE reserva-se o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, caso seja necessário, alterar os termos e condições desse EDITAL, inclusive a data e/ou horário de realização do LEILÃO, veiculando-os em tempo hábil aos agentes.

2.6. A DMEE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, adiar, suspender, anular, revogar ou cancelar a realização deste LEILÃO, mediante justificativa, não decorrendo deste ato qualquer direito à indenização ou compensação aos interessados ou proponentes compradores e vendedores.

2.7. Toda e qualquer informação adicional, que se fizer necessária, será tornada pública através do site www.dmee.com.br, e será considerada como parte integrante e complementar a este EDITAL.

3. PRODUTOS

3.1. Serão ofertados 04 (quatro) produtos de energia elétrica divididos em duas Etapas: **Etapas: Etapa 1 – Energia Convencional e Etapa 2 – Energia Incentivada 50%**. Os produtos serão parcelados em lotes de 0,5 MWm cada, referentes aos seguintes períodos de suprimento:

- Etapa 1: Convencional
 - o Produto 1 – Compra (DMEE Compradora): agosto a dezembro de 2017
 - o Produto 2 – Venda (DMEE Vendedora): agosto a dezembro de 2017
- Etapa 2: Incentivada 50%
 - o Produto 3 – Compra (DMEE Compradora): agosto a dezembro de 2017
 - o Produto 4 – Venda (DMEE Vendedora): agosto a dezembro de 2017



3.2. Ponto de entrega: Centro de gravidade do submercado Sudeste/Centro-Oeste.

3.3. Sazonalização: não há

3.4. Modulação: Flat.

3.5. Flexibilidade: Não há.

3.6. Precificação: Preço Fixo

3.6.1. No preço devem estar inclusos PIS/PASEP e COFINS. ICMS será incluído no preço de acordo com a legislação vigente, se necessário, sendo de responsabilidade do COMPRADOR.

3.7. Valor de cada Lote:

Produto	Valor de cada lote em MWm
Todos os produtos	0,5

3.8. Preço mínimo de VENDA / Preço máximo de COMPRA:

3.8.1. A DMEE inserirá na plataforma, antes do início de cada etapa do LEILÃO eletrônico o valor do preço mínimo de venda e do preço máximo de compra, em R\$/MWh.

3.8.1.1. Os lances propostos pelos proponentes participantes não poderão:

3.8.1.1.1. Ser inferiores ao preço mínimo para o caso do produto venda;

3.8.1.1.2. Ser superiores ao preço máximo para o caso do produto de compra.

3.8.2. Poderá ser definido pela DMEE Preço Reserva em R\$/MWh, para todos os produtos. Esse Preço Reserva representa um valor mínimo/máximo aceito pela



DMEE. Esse valor não será divulgado aos participantes do processo e poderá sofrer ajustes durante o leilão.

4. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Para habilitação, os interessados na participação do LEILÃO deverão encaminhar:

- TERMO DE ADESÃO, conforme modelo do Anexo II, preenchido e assinado pelos representantes legais da empresa.
- Contrato/Estatuto Social ou a última alteração do mesmo, que comprove os poderes dos representantes legais de estão assinando.
- Documento que comprove a eleição dos representantes legais. Caso o Termo de Adesão seja firmado por Procurador(es), também se faz necessário encaminhar a Procuração, na qual conste poderes para a prática do ato.

4.2. O TERMO DE ADESÃO deverá ser encaminhado via digital (escaneado) para o endereço energia@dmee.com.br, até a data definida no Anexo I - Cronograma.

4.2.1. O tamanho limite de recebimento pelo email da DMEE é de 5 MB.

4.3. Cada empresa interessada poderá credenciar-se em apenas uma das categorias possíveis para cada Etapa: Agente Comprador ou Agente Vendedor. Não será permitido ao interessado credenciar-se para atuar no Leilão em ambas as categorias na mesma Etapa.

4.4. Será vedada a participação de empresas de um mesmo Grupo Econômico na condição de Proponente Comprador e Proponente Vendedor para a mesma Etapa.

4.5. Havendo qualquer dificuldade na transmissão do e-mail, a DMEE deverá ser contatada, até às 17h00min do dia 17 de agosto de 2017, pelos telefones (35) 3716-9241/9227.



4.6. Até a data definida no Anexo I - Cronograma, a DMEE enviará e-mail aos participantes, confirmando a habilitação.

4.7. Até a data definida no Anexo I - Cronograma, a Plataforma Eletrônica enviará e-mail aos participantes, com a senha de participação.

5. SISTEMÁTICA DO LEILÃO

5.1. Os produtos serão ofertados em 2 (duas) Etapas, havendo um intervalo de 10 (dez) minutos entre as etapas, conforme horários abaixo:

- o Etapa 1 (Convencional): Fase aberta: 10h00min as 10h30min / Fase fechada: 10h35min as 10h40min
- o Etapa 2 (Incentivada): Fase aberta: 10h50min as 11h20min / Fase fechada: 11h25min as 11h30min

5.2. Cada etapa será composta de duas fases, sendo a primeira aberta com duração de 30 (trinta) minutos e, a outra fechada com duração de 5 (cinco) minutos, com um intervalo de 5 (cinco) minutos entre as fases.

5.3. Durante a fase aberta, o proponente comprador/vendedor habilitado poderá fazer proposta de quantidade de energia (em lotes) e de preço (em R\$/MWh). Os lances de quantidade (lotes) deverão ser sempre múltiplos de 1 (um). Os lances de preço deverão ser sempre múltiplos de R\$ 0,10/MWh. Após a inclusão do preço, a plataforma exibirá uma mensagem de confirmação do lance para o proponente comprador/vendedor.

5.3.1. A proposta de quantidade de energia (em lotes) deverá ser em número inteiro, sem casas decimais, e a proposta de preço (em R\$/MWh) deverá ser com até 02 (duas casas decimais).

5.3.2. A oferta mínima de quantidade deverá ser de 1 (um) lote e a máxima é livre, sendo ajustada pela DMEE durante o leilão.



5.4. Deste modo, um agente ao efetuar lance com determinado preço e determinada quantidade de lotes, estará automaticamente ofertando para cada mês do período de fornecimento exatamente esses valores, considerando que cada lote corresponde à quantidade indicada na Tabela do item 3.7.

5.5. Durante a FASE ABERTA, o proponente comprador/vendedor poderá visualizar a situação de sua proposta, com relação aos lances realizadas pelos demais participantes. A situação poderá ser uma das seguintes indicações: “totalmente atendido” (todo o montante ofertado/demandado será comprado/vendido), “parcialmente atendido” (parte do montante ofertado/demandado será comprado/vendido) ou “não atendido” (a oferta/demanda não possui um preço suficientemente competitivo e não resultará em uma operação de compra/venda). **Na FASE FECHADA o participante só tomará conhecimento da situação do seu lance ao término do LEILÃO.**

5.6. O proponente participante poderá substituir a sua proposta atual, desde que o preço da nova oferta seja:

5.6.1. Maior que o da sua proposta vigente, para o caso do Leilão de Venda

5.6.2. Menor que o da sua proposta vigente, para o caso do Leilão de Compra

5.7. Todos os lances recebidos serão registrados, com informações de data, horário, proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a transparência do processo e possibilitar eventuais auditorias julgadas necessárias por qualquer proponente comprador e vendedor habilitados.

5.8. A fase fechada ocorrerá em 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase aberta do LEILÃO, com duração também de 5 (cinco) minutos, na qual os proponentes compradores/vendedores poderão, exclusivamente, realizar um lance único decisivo, em R\$/MWh, com o objetivo de melhorar a oferta de preço já realizada. Só poderão ofertar na fase fechada, os proponentes compradores/vendedores que efetuaram lance durante



a primeira fase, aberta, para o respectivo produto, e **o volume de energia do novo lance não poderá ser alterado.**

5.9. Caso o participante com lance atendido, ou parcialmente atendido, ao final da primeira fase não efetue lance na segunda fase, presumir-se-á que seu lance para segunda fase é idêntico ao seu último lance na primeira fase.

5.10. **Cada participante poderá dar lances em uma ou nas duas Etapas. Só não é possível a participação como VENDEDOR e COMPRADOR dentro da mesma Etapa.**

5.11. Para garantir o perfeito funcionamento da plataforma eletrônica do LEILÃO, é recomendável que o(s) participante(s) do evento utilize(m) a versão 8.0 ou superior do navegador Microsoft Internet Explorer, 20.0 ou superior do navegador Mozilla Firefox ou a versão 26.0 ou superior do navegador Google Chrome, para acessar o LEILÃO.

6. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

6.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições exigidas no presente EDITAL, para cada Produto demandado.

6.2. O critério de classificação das propostas será o abaixo e a ordenação das mesmas considerará todas as propostas realizadas em conformidade com as regras previstas neste EDITAL:

6.2.1. Produtos Compra (DMEE Compradora): Menor preço

6.2.2. Produtos Venda (DMEE Vendedora): Maior preço

6.3. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente (venda) ou crescente (compra) de valor final da energia (R\$/MWh) e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro dos lances pela plataforma.

6.4. O valor da energia de cada proposta será o próprio preço do lance.



6.5. Encerrado o recebimento dos lances e terminado o LEILÃO, será declarado proponente comprador/vendedor vencedores aqueles que tiverem apresentado as propostas mais vantajosas, conforme critério descrito no item 6.2.

6.6. Após ordenação das propostas a situação poderá ser uma das seguintes indicações: “totalmente atendido” (todo o montante ofertado/demandado será vendido/comprado), “parcialmente atendido” (parte do montante ofertado/demandado será vendido/comprado) ou “não atendido” (a oferta/demanda não possui um preço suficientemente competitivo e não resultará em uma operação de venda/compra).

7. RESULTADO

7.1. A DMEE divulgará os resultados desse LEILÃO via e-mail a ser enviado aos participantes vencedores no prazo definido no cronograma de atividades (Anexo I).

7.2. O proponente vencedor deverá encaminhar a Certidão de Adimplemento emitida pela CCEE em até 10 dias após a divulgação do resultado.

7.3. O proponente comprador/vendedor vencedor será convocado para assinar o contrato de compra e venda de energia com a DMEE, via correios.

7.4. A recusa do Vencedor do LEILÃO em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, sujeitará à pena de multa pecuniária no valor de 10% do valor do CONTRATO.

7.5. Caso o proponente comprador vencedor não apresente Certidão de Adimplemento emitida pela CCEE estará sujeito à pena de multa pecuniária no valor de 10% do valor do CONTRATO.

7.6. Para os CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA será adotado o modelo estabelecido neste EDITAL (Anexo III-A e Anexo III-B).



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O lance ofertado é irrevogável e irretratável e automaticamente obriga o proponente comprador/vendedor vencedor a assinar o contrato de compra e venda de energia.

8.2. A DMEE, SUATI e os proponentes compradores/vendedores habilitados deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas apresentadas no LEILÃO eletrônico.

8.3. O presente edital e as relações jurídicas desse procedimento advindas serão regulados pelas Leis 10.438/2002 e 10.848/2004, Decreto nº 5.163/2004, e demais normas correlatas, e as divergências decorrentes serão dirimidas no foro da Comarca de Poços de Caldas.

Poços de Caldas, 14 de agosto de 2017.

Marcelo Dias Loichate
Diretor Superintendente

Miguel Gustavo Junqueira Franco
Diretor Comercial Financeiro

Ana Carolina Silveira Perico Garcia
Supervisor de Comercialização de Energia



ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do EDITAL	14/08/2017
Entrega do Termo de Adesão pelos proponentes compradores/vendedores	Até 17/08/2017 às 18h
Confirmação de participação / Envio e-mail	Até 17/08/2017 às 18:30h
Envio das senhas pela Plataforma	Até 18/08/2017 às 08:30h
Treinamento/Simulação	18/08/2017 das 09:00 às 09:30h
Realização do LEILÃO	18/08/2017, a partir das 10h - Etapa 1 (Convencional): Fase aberta: 10h as 10h30 / Fechada: 10h35 as 10h40 - Etapa 2 (Incentivada): Fase aberta: 10h50 as 11h20 / Fechada: 11h25 as 11h30
Divulgação do resultado	Até 18/08/2017, às 13h
Envio da Certidão de Adimplemento CCEE pelos vencedores	Até 31/08/2017
Assinatura do CCVE	Até 15/09/2017